

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2009, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MAXETRON SERVIÇOS, INFORMAÇÕES & REPRESENTAÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "MAILING JORNALÍSTICO" (Pregão Eletrônico CNJ n° 26/2009 - Processo Administrativo/CNJ n° 334.341)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG n° 3.714.235-5 SSP/SP e CPF n° 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **MAXETRON SERVIÇOS, INFORMAÇÕES & REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Lins de Vasconcelos, 1042, loja térreo, Cambuci, São Paulo – SP, CEP: 01538-000, telefone(11) 3346-2266, Fax(11) 3341-2800, CNPJ 66.052.242/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Décio Paes Manso**, RG 4.415.446 SSP/DF e CPF 667.495.578-72, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 39/2009, com fundamento na Lei n° 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n° 334.341 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 3 (três) meses, a contar de **23 de novembro de 2010**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do prazo final estipulado no *caput*, mediante a conclusão de licitação em andamento contemplando objeto idêntico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.131.1389.2549.0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Nota de Empenho de Reforço 2010NE000796, datada de 12 de novembro de 2010.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *22* de *novembro* de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**


Décio Paes Manso
Diretor